



III - coordenar a formulação de políticas, diretrizes e normas na área de segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

IV - assessorar o Comitê-Gestor da Autoridade Certificadora de Defesa, na elaboração, atualização e evolução do arcabouço normativo e operacional da AC-Defesa, em conformidade com as prescrições da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

V - planejar, gerenciar e coordenar as ações relacionadas à verificação de conformidade da segurança da informação, à gestão de riscos e ao tratamento e mitigação de incidentes da rede de dados e comunicação da administração central do Ministério da Defesa;

VI - planejar, gerenciar e coordenar a utilização de software de análise forense, registro de trilhas de auditoria e rastreamento de acessos aos sistemas corporativos e rede da administração central do Ministério da Defesa;

VII - implementar, manter, operar e monitorar os ativos de segurança da informação e comunicações do Departamento de Tecnologia da Informação;

VIII - promover o intercâmbio científico-tecnológico relacionado a incidentes de segurança de redes de computadores, à análise forense e certificação digital junto a outros órgãos da administração pública federal;

IX - assessorar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) nas revisões da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) da administração central do Ministério da Defesa, bem como na elaboração de normas complementares;

X - assessorar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Defesa (COTINC/MD) nas questões relativas à segurança da informação e comunicação;

XI - coordenar as atividades da equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais (ETIR), no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação; e

XII - fomentar, em conjunto com outras áreas, a gestão da informação e do conhecimento.

§ 1º O Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º O exercício das competências descritas neste artigo não alcança as atividades relacionadas às comunicações de dados militares operacionais e aos sistemas de tecnologia da informação militares operacionais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORATARIA Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a vinculação das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado dos programas estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º. As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por meio dos Editais dos Programas Estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País, após o término da vigência, passarão a compor a cota do Programa de Pós-graduação (PPG) ao qual o bolsista está vinculado.

§ 1º A lista dos editais a que se refere o caput será disponibilizada no portal eletrônico da CAPES.

§ 2º As bolsas de mestrado e doutorado serão migradas para os Programas de Institucionais Demanda Social (DS), Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), aos quais os PPGs estão vinculados.

§ 3º As bolsas de pós-doutorado serão migradas para o Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES - PNPD/CAPES, aos quais os PPGs estão vinculados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diário Oficial da União - Seção 1

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORATARIA Nº 2.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014564/2014-61; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 025/2014, publicado no D.O.U. de 22/08/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional
Disciplinas	Fundamentos e Prática da Terapia Ocupacional (Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional, Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativa)
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: BRUNA LIDIA TAÑO - 67,00 2º LUGAR: MAIRA FERREIRA DO AMARAL - 61,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORATARIA Nº 2.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.025577/2013-85; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 025/2014, publicado no D.O.U. de 22/08/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional
Disciplinas	Reabilitação Física do Adulto (Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional, Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativa)
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: LARISSA GALVÃO DA SILVA - 66,78 2º LUGAR: ARISTELA DE FREITAS ZANONA - 65,44

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORATARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.694 - aplicar à empresa LUIZ RICARDO MACIEL - ME, CNPJ nº 13.578.854/0002-00, face à inexecução total do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804651, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bem como com a sua rescisão, a contar da publicação desta Portaria no DOU, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 656/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 017523/2013)

Nº 1.699 - aplicar à empresa LABIMPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.757/0001-69, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE803356 e 2013NE803354, bem como com as suas rescisões, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 445/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 012436/2013)

Nº 1.700 - aplicar à empresa STAFF COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÓPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.334.240/0001-01, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pela Nota de Empenho nº 2014NE801237, tudo com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 7.2 e 7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 067/2013, com a consequente rescisão do contrato e o cancelamento do registro de preços, com arrimo no art. 9º

da Lei 10.520/2002 c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1992 e nos subitens 10.1 e 10.1.2, alínea "f" da ata mencionada, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 7.6 da mencionada ata. (Processo 002180/2013)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORATARIA Nº 599, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 530, de 27 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Publicar os resultados do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição referente ao ano de 2013 (IGC-2013), conforme Anexo I, e os resultados do Conceito Enade 2013 e do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2013 (CPC-2013), conforme anexo II.

Parágrafo Único: A informação sobre os cursos que compõem o IGC 2013 de cada Instituição de Educação Superior está presente no Anexo II desta Portaria (cursos avaliados em 2013), no Anexo II da Portaria nº 695, de 5 de dezembro de 2013 (cursos avaliados em 2012) e no Anexo II da Portaria nº 429 de 6 de dezembro de 2012 (cursos avaliados em 2011).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES